



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N. ° 3001/2020, de 19 de junho de 2020.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:

**I –** Transferir a importância de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso referido neste artigo é decorrente da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, da Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020 e da Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União aos hospitais filantrópicos que atuam de forma complementar no sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Segundo:** O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

**Parágrafo Terceiro:** O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

**Art. 2º.** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020), no valor de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1020-EA	470.328,48
TOTAL			470.328,48

**Art. 3º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de Transferência Voluntária do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e Portarias nº 1393, de 21 de maio de 2020 e nº 1448, de 29 de maio de 2020 e de conformidade com o que abaixo especifica:

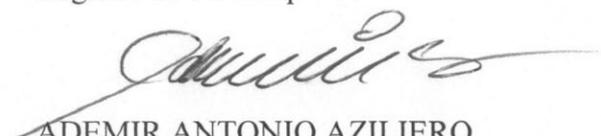
<b>NOMENCLATURA DA FONTE</b>	<b>Órgão</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor do Excesso de Arrecadação Estimado</b>
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavirus (COVID-19)	MS/FNS	1020	470.328,48
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO</b>			<b>470.328,48</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365